



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC - 432 - Princesa Leopoldina km 04 - Nº 3131 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. - Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail - adm@hidrocaldas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ABERTURA E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS:
DATA: 30 DE JULHO DE 2021
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:30 HORAS
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ 09:50 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

NA SEGUINTE ORDEM:

1º FASE-HABILITAÇÃO (Abertura do invólucro nº 1 contendo as documentações) - Envelope 1.

2º FASE - PROPOSTA (Abertura do invólucro nº 2 contendo as propostas) - Envelope 2.

A COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.470.716/0001-80, representado neste ato pelo Diretor Presidente o Senhor Renato José Silva, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 05/2021, de 16/06/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço global**, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e por este EDITAL e seus Anexos, partes integrantes, em sessão pública na data e horário acima especificado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido por critério exclusivo da administração.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Objeto desta licitação consiste na manutenção e reforma do telhado (área de 57,02 m²) do Hotel Caldas da Imperatriz, conforme especificações contidas nos Anexos parte integrante do Edital.

2 - PREÇO MÁXIMO

2.1 – R\$ 51.181,64 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 – Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 – Sto. Amaro da Imperatriz. – Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br – e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

3 - DESPESA

3.1 - A despesa resultante desta **TOMADA DE PREÇOS** correrá por conta do orçamento do exercício de 2021.

4 – FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Planilha orçamentária

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Minuta Contratual

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues e protocolados no dia, mês e ano indicados no preâmbulo, no Setor de Licitações, localizada na Sede da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz – sito a Rodovia SC Princesa Leopoldina, 3131 – Caldas da Imperatriz - Santo Amaro da Imperatriz, SC, devidamente fechados e numerados. O envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02 com a PROPOSTA, deverão ser entregues com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À

COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

TOMADA DE PREÇO

ABERTURA: 30/07/2021

HORAS: 10:00 hrs.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/FAX/ENDEREÇO

ELETRÔNICO)

ENVELOPE Nº. _____

6 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas cadastradas, interessadas na execução do objeto deste edital.

6.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

6.2.1 - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Companhia;

6.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Companhia;

6.2.3 - Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Companhia, enquanto durar o impedimento;

6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Companhia, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC - 432 - Princesa Leopoldina km 04 - Nº 3131 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - São Amaro da Imperatriz - Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail - adm@hidrocaldas.com.br

6.2.5 – Que tenham como proprietário, ou que figurem em seu quadro societário, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, os auxiliares diretos do Prefeito, bem como as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas interessadas, no ramo compatível com o objeto ora licitado.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - São necessários para a habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

8.1.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (De acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

8.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Governo do Estado do domicílio ou sede da proponente;

8.1.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município do domicílio ou sede da proponente;

8.1.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;

8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.2 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, acarretará a inabilitação, de ofício, da empresa participante.

8.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.4 - E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.5 - E a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - São Amaro da Imperatriz. – Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br – e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

8.1.6 - Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial.

8.1.6.1 - A Certidão deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, autenticados em Cartório ou na Companhia Municipal munidos do original.

8.1.7 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.7.1 – Declaração da empresa informando o técnico responsável pela obra objeto deste edital, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma. O responsável técnico da empresa deverá ser registrado no CREA ou CAU e sua vinculação com a empresa far-se-á através de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou através de contrato de prestação de serviço sendo seu prazo de validade superior a entrega da obra licitada. Se o profissional for sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.

8.1.7.2 – Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA/CAU e pelo responsável da empresa.

8.1.7.3 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação.

8.1.7.4 – A Licitante, deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto a Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz.

8.1.7.5- Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), modelo deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no antigo SAJ (para os licitantes com sede em Santa Catarina), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada em **1 (uma) via, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal, ambos em todas as páginas**, em envelope fechado, indicando, em sua parte externa, o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços, e:

9.1.1 - Estar datilografada ou impressa, em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva;

9.1.2 - Indicar o número desta Tomada de Preços, bem como o dia da sua realização;

9.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

9.2.1 – Quadro de quantidades e custos, observando a ordem estabelecida nas planilhas do Anexo I;



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 – Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 – Sto Amaro da Imperatriz. – Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br – e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

9.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **cujos preços máximo, tanto unitário, como total, não poderão exceder os estabelecidos na planilha do Anexo I;**

Obs.: Recomenda-se, nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal. [usar, no Excel, a função: =TRUNCAR(X*Y;2)].

9.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

9.2.4 – Prazo para a execução do objeto, o qual não poderá ser superior ao constante no cronograma físico-financeiro, que deverá ser observado quando da execução da obra.

9.2.5 – Apresentar Cronograma físico-financeiro, observando o estabelecido no Anexo I.

9.3 – Declaração de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra.

9.4 - A fiscalização e controle das obras, será exercida pelo setor de engenharia indicado pela Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz.

9.5 - Os preços dos serviços/materiais serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação dos serviços/materiais deverá ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço por item consignado na PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação entre o preço unitário e a quantidade prevalecerá o preço unitário.

9.6 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arguir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.

9.7 – A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado nas peças fornecidas pela Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, não exime o licitante de incluí-la dentro da proposta.

9.8 – A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

9.9 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços superior ao valor de referência (Anexo I) ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. (art. 48 da Lei de Licitações).



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC - 432 - Princesa Leopoldina km 04 - Nº 3131 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. - Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail - adm@hidrocaldas.com.br

10.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item;

10.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

b) produzidas no país;

c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.6 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.

10.7 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10.8 - A presente licitação poderá ser revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.

10.9 - Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preço, a Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz providenciará a devida publicação, contando-se a partir desta o prazo para solicitação de reconsideração.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, decorrentes da aplicação deste EDITAL, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

11.2 - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total cotado, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;

b) multa moratória, não compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) multa compensatória, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em reais, pela rescisão determinada por ato da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

12.2 - A multa prevista nas letras "b" e "c", será devida a partir da homologação do processo até o seu efetivo pagamento.

13 - DO PAGAMENTO



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. – Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

13.1 - O pagamento será efetuado, com base nas medições, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, diário de obra e termo de recebimento de obra/serviços .

13.2 – As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas no período de 30 (trinta) dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

13.3 – A nota fiscal/fatura será emitida após a medição efetuada e autorizada pela Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da lei 8.212/91 do INSS, e 3% (três por cento) a título de ISS, se for o caso.

13.4 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia vinte do mês subsequente.

13.5 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota fiscal/ fatura, mediante crédito bancário.

13.6 – A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

14 - DO REAJUSTE

14.1 – Não haverá reajuste dos preços cotados, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das Propostas.

14.2 – A Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da lei No. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

15.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz.

15.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz pelo período de 12 (doze) meses.

15.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC - 432 - Princesa Leopoldina km 04 - Nº 3131 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. - Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail - adm@hidrocaldas.com.br

15.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, ART – CREA ou CAU do profissional responsável pela execução da obra, cujos encargos são de sua responsabilidade.

15.6 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado se nele estivessem transcritos.

16 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A obra objeto desta licitação, será recebida pelo contratante, consoante o disposto no artigo. 73 inciso I, em se tratando de obras serviços, e inciso II, do mencionado artigo, em se tratando de compras ou locação de equipamentos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor vincendo;
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente,

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz reserva-se no direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente, a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou desproporcionais, baseados noutras licitações efetuadas pela Companhia ou inseridas em publicações categorizadas.

19.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possa(m) atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei.

19.3 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, localizada na Sede da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz – sito a



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC - 432 - Princesa Leopoldina km 04 - Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. - Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail - adm@hidrocaldas.com.br

Rodovia SC Princesa Leopoldina, 3131 – Caldas da Imperatriz - Santo Amaro da Imperatriz, SC.

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de julho de 2021.

Renato José Silva
Diretor Presidente



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC - 432 - Princesa Leopoldina km 04 - Nº 3131 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz. - Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail - adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO I

< PLANILHA ORÇAMENTÁRIA >

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Cia Hidromineral Caldas da Imperatriz
LOCAL: SC 432, Rod. Princesa Leopoldina, S/n - Km 4, Caldas da Imperatriz.
MUNICÍPIO: Santo Amaro da Imperatriz - SC

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES.				
Mercado	1.1	Remoção de entulho decorrente da execução de obras, incluindo aluguel de caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.	m³	15,00	36,00	540,00
	2	Estrutura do Telhado				
Mercado	2.1	Terças - 10x20 - 6,00 m (Cambara)	und	6,00	780,00	4.680,00
Mercado	2.2	Caibro - 8x16 - 8,0 m (Angelim Pedra)	und	33,00	640,00	21.120,00
Mercado	2.3	Ripas - 2,5x5 (Angelim Pedra)	m/l	230,00	7,50	1.725,00
Mercado	2.4	Prego - 18X30	Kg	10,00	14,90	149,00
	3	MÃO DE OBRA				
Mercado	3.1	Troca do telhado - retirada da atual estrutura, danificada pela nova estrutura.	m²	57,02	201,68	11.499,79
	4	SERVIÇOS GERAIS				
Mercado	4.1	Material de Limpeza	verb.	1	100,00	100,00
Mercado	4.2	Limpeza final	dia	1	200,00	200,00
				VALOR TOTAL DA OBRA		40.013,79
				BDI: 27,91%:		11.167,85
				VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI		51.181,64

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de Julho 2021




HELTON DE SOUZA
ENGº. CIVIL
CREA-SC - 120957-5

Edital de Licitação

Obra: CIA. Hidromineral Caldas da Imperatriz
Local: SC 432, Rod. Princesa Leopoldina, S/n - Km 4

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	Nº DE SEMANAS	PREÇO TOTAL(R\$:)	SEMANAS	
				1	2
1	Serviços Preliminares		690,71	100%	
				690,71	
2	Estrutura do Telhado		35.397,82	100%	
				35.397,82	
3	Mão de Obra		14.709,39		100%
					14.709,39
4	Serviços Gerais		383,73		100%
					383,73
	TOTAL	2	51.181,64		
				71%	29%
				36.088,53	15.093,12
				71%	100%
				36.088,53	51.181,65

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de Julho de 2021


Helton de Souza
CREA-SC 120957-5



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC - 432 - Princesa Leopoldina km 04 - Nº 3131 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. - Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail - adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO II

< MEMORIAL DESCRITIVO.>

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES.

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que orientarão os serviços da troca do telhado do Hotel Caldas da Imperatriz.

Totalizando uma área de telhado a ser trocado de 57,02 m², no Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES.

É de responsabilidade da empresa executora fornecer ART ou RRT de execução da obra.

Cabe a empresa executora a retirada da estrutura de madeira e das telhas cerâmicas existentes.

Esta retirada deverá ser feita cuidadosamente para o reaproveitamento das telhas.

A empresa deverá ter o cuidado para não danificar o forro existente internamente na edificação e nos beirais.

Alugar caçamba papa entulho, transporte e descarga para área licenciada.

2 – ESTRUTURA DE MADEIRA.

A executora da obra será responsável pelo fornecimento do material e mão de obra necessários à execução dos serviços

Os serviços deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com as normas técnicas.

3 – MÃO DE OBRA.

Troca do telhado – Retirada da estrutura existente danificada pela madeiramento novo.

4 – SERVIÇOS GERAIS.

Local e seu entorno deverão estar limpos, sem qualquer tipo de resíduos ou manchas nas paredes, vidros ou chão.

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de Julho 2021.



Helton de Souza

CREA-SC 120957-5



A U T O R I Z A Ç Ã O

Conforme solicitado no Ofício nº 003/2021, e após vistoria no HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ, pertencente à Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, CNPJ nº 83.470.716/0001-80, constatou-se a necessidade urgente e indispensável que se faça obra de substituição da estrutura de madeira de parte da cobertura, tendo em vista seu comprometimento estrutural, que põe em risco os usuários que circulam na área em questão.

A área afetada constitui-se apenas no anexo que faz a circulação e ligação entre a área histórica (onde não será efetuado nenhuma alteração), e a área dos quartos, localizada à esquerda da edificação.

Devendo ser observado:

- Não haverá nenhuma alteração externa ao conjunto da edificação;
- Serão trocadas as peças da estrutura de madeira (terças, ripas, caibros) que se encontram em estado crítico;
- Serão mantidas as telhas existentes, sendo substituídas, apenas as quebradas;
- Posteriormente aos reparos na estrutura de madeira da cobertura, o forro de madeira será recolocado;
- Deverá ser mantido o aspecto de acabamentos exatamente como se encontrava anteriormente. A interferência será





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

exclusivamente na estrutura de madeira que compõe a área afetada (apenas 57,02 m²);

- A obra deverá ser executada com acompanhamento de responsável técnico, que deverá emitir a correspondente RRT/ART (Registro de responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica).

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAMPOS
Eng. Civil – CREA 17.051-0
Matrícula 1502
Depto. Eng.





**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 – Caldas da Imperatriz
Cep.88.140.000 - Sta. Antônia da Imperatriz. – Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br – e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO III

<MINUTA CONTRATUAL >

**CONTRATO Nº ____/____, PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA
IMPERATRIZ E A EMPRESA**

1. Partes: a) A **COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.470.716/0001-80, representado neste ato pelo Diretor Presidente o Senhor Renato José Silva, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

b)....., doravante denominado simplesmente **Contratado**, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2021 - TP, homologado em/..., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1 Contratação de empresa para a manutenção e reforma do telhado (área de 57,02 m²) do Hotel Caldas da Imperatriz, conforme especificações contidas nos Anexos parte integrante do Edital.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme propostas vencedora, serão executadas ao preço de R\$ (...), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente, diário de obra e termo de medição da obra/etapa realizada.

3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada e autorizada, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91 e 3% (três por cento) a título de ISS, se for o caso.

3.4. A importância retida a título de retenção previdenciária será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a retenção.

3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.

3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 – Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 – Sto Amaro da Imperatriz. – Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br – e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo de até 30 (trinta dias), a partir da expedição da ordem de serviço.

4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A despesa resultante desta **TOMADA DE PREÇOS** correrá por conta do orçamento do exercício de 2021.

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:

6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU da obra em execução, através de seus profissionais;

6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;

6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;

6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;

6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecido pelo Município, instalado pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura da ordem de serviço.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de competente.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC - 432 - Princesa Leopoldina km 04 - Nº 3131 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sta Amaro da Imperatriz. - Fone/Fax (48) 3248-7088
Home page: www.hotelealdas.com.br - e-mail - adm@hidroaldas.com.br

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
 - b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
 - c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
 - d) advertência por escrito;
 - e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
 - No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até XX/XX/2021

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação e ao memorial descritivo.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, de de 2021.

Contratante	Contratada
Testemunhas	
1.....	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: